

ACTA N° 15

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-04-2000

Aos 13 dias do mês de Abril do ano dois mil, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Aveiro, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, sob a Presidência do Sr. Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e com a presença dos Srs. Vereadores Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Jaime Simões Borges, Dr. José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Eng.º Manuel Ferreira da Cruz Tavares, Domingos José Barreto Cerqueira, Dra. Maria Antónia Corga de Vasconcelos Dias Pinho e Melo e Eng.º Eduardo Belmiro Torres do Couto.

Pelas 15 horas foi declarada aberta a presente reunião.

O Sr. Vereador Prof. Celso Santos entrou mais tarde na reunião.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento do balancete da tesouraria relativo ao dia 12 de Abril, corrente, o qual acusa o seguinte movimento em dinheiro: - Saldo do dia anterior em operações orçamentais – cinquenta e quatro milhões setenta e dois mil oitocentos e quatro escudos e nove centavos; Saldo do dia anterior em operações de tesouraria – cinquenta e um milhões quinhentos e setenta e um mil oitocentos e onze escudos; Receita do dia em operações orçamentais – setecentos e oitenta e dois mil oitocentos e seis escudos; Receita do dia em operações de tesouraria – cento e onze mil e sessenta e cinco escudos; Despesa do dia em operações orçamentais – dezanove milhões quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco escudos; Despesa do dia em operações de tesouraria — vinte milhões trezentos e setenta e dois mil e oitenta e cinco escudos; Saldo para o dia seguinte em operações orçamentais – trinta e cinco milhões trezentos e cinco mil setecentos e sessenta e cinco escudos e nove centavos; Saldo para o dia seguinte em operações de tesouraria – trinta e um milhões trezentos e dez mil setecentos e noventa e um escudos.

N
K...
C...
A...
S...

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

FEIRA DE MARÇO/2000: - O Sr. Vereador Eng^o Cruz Tavares deu conhecimento que amanhã, pelas 18,30horas, terá lugar a entrega de prémios aos melhores stands patentes no certame em epígrafe.

TRANSPORTES PARA S. JACINTO: - Ainda no uso da palavra o Sr. Vereador Eng^o Cruz Tavares propôs que através do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Aveiro se verifique da possibilidade de aquisição de um mini-autocarro para a freguesia de S. Jacinto, tendo o Sr. Presidente informado que já se adquiriram 4 mini-bus e que esta será uma hipótese a ponderar.

Deu entrada na sala o Sr. Vereador Prof. Celso Santos.

PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO: - No uso da palavra a Sra. Vereadora Dra. Maria Antónia, alertou para a necessidade urgente de se proceder ao restauro da Igreja das Barrocas, em virtude de o processo se arrastar há já muito tempo, por se encontrar a aguardar um parecer do IPPAR. Mais referiu, que se apresenta como prioritária, a reestruturação da instalação eléctrica e a recuperação do telhado.

Respondendo à preocupação suscitada pela Sra. Vereadora Dra. Maria Antónia, o Sr. Vereador Jaime Borges, deu conhecimento que através de uma conversa com o técnico responsável do IPPAR, já foi decidida a recuperação não só da Igreja das Barrocas, como também da Igreja das Carmelitas.

CASA DO SEIXAL: - Na sequência da proposta apresentada pelo Sr. Presidente, na reunião ordinária do dia 7 do corrente mês, que atribuiu um apoio de vinte milhões de escudos para a aquisição da Casa do Seixal, a Sra. Vereadora Dra. Maria Antónia, no uso da palavra, chamou a atenção para o facto de já anteriormente a Câmara se ter comprometido a apoiar a aquisição da mesma e a pagar a primeira tranche no valor de dez mil contos até Dezembro, último.

O Sr. Presidente referiu que, de facto, após contacto com o Sr. Provedor da Santa Casa da Misericórdia, Dr. Amaro Neves, foi dada a expectativa de, até Dezembro do ano findo, a Câmara disponibilizar a quantia de dez milhões de escudos para apoiar a aquisição da Casa do Seixal mas, como tal não foi possível, irá prestar-se esse apoio mensalmente, com uma verba de um milhão de escudos, até perfazer o montante total de vinte milhões de escudos, a que alude a deliberação de 7 de Abril.

Assim deverá ser promovida a celebração de um protocolo entre a Santa Casa da Misericórdia e esta Câmara Municipal, que inclua como objectivo genérico, a salvaguarda do património e como concreto, o apoio a idosos.

OBRAS MUNICIPAIS – VISITAS: - Por fim a Srª Vereadora propôs a visita a algumas obras que a Autarquia tem em curso, bem como a outras que se encontram já concluídas, dado que nem sempre é possível aos Vereadores que não estão a tempo inteiro tomarem conhecimento das mesmas no local, tendo feito especial referência ao Pavilhão do Clube dos Galitos, à Escola EBI-JI das Agrads do Norte, o Pavilhão Multiusos, o Mercado Municipal de Santiago, entre outras, tendo o Sr. Presidente concordado.

MERCADO MUNICIPAL DE SANTIAGO: - A propósito da referência feita pela Srª Vereadora relativamente ao Mercado Municipal de Santiago, o Sr. Vereador Domingos Cerqueira comunicou que as obras continuam e que a abertura está prevista para o próximo dia 2 de Maio, encerrando, temporariamente, o Mercado Manuel Firmino, no próximo dia 29 de Abril.

COMÉRCIO – GRANDES SUPERFÍCIES: - O Sr. Vereador Dr. José Gonçalves deu conhecimento dos pedidos apresentados pelos Hipermercados Feira Nova, Jumbo de Aveiro e Carrefour Portugal, S.A., através dos quais se solicita autorização para estarem abertos durante todo o dia de Sexta-feira Santa, 21 de Abril, próximo e, como contrapartida, estariam encerrados no Domingo de Páscoa.

Foi deliberado, por unanimidade, informar os requerentes que a legislação em vigor, aplicável ao funcionamento das grandes superfícies, atribui tal competência à Administração Central, pelo que deverão os requerentes solicitar o pretendido junto da entidade competente.

CÂMARA MUNICIPAL – ENCERRAMENTO AO PÚBLICO DOS SERVIÇOS

DE OBRAS PARTICULARES: - O Sr. Vereador Dr. José Gonçalves deu conhecimento que nos próximos dias 17 e 18 do corrente mês, estará encerrada ao público, a Divisão Administrativa do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, por motivos de reestruturação dos respectivos serviços.

ESQUADRA DA PSP: - O Sr. Presidente deu conhecimento de que a PSP se vai retirar das instalações que actualmente ocupa, para se instalar num lote pertencente a esta Câmara Municipal e localizado entre o Mercado de Santiago e as bombas da Shell, com uma área de 1000 m2, sendo uma construção isolada, dotada de bons acessos e estacionamento.

Mais referiu que o Sr. Secretário de Estado da Administração Interna visitou já o local e considerou o espaço não só suficiente, como proporcionado ao efeito, dado que o principal objectivo, é ter-se uma esquadra urbana de pequenas dimensões. Quanto à zona envolvente será oportunamente elaborado um estudo urbanístico para o efeito.

MERCADO MANUEL FIRMINO – OBRAS DE RECUPERAÇÃO E

REABILITAÇÃO: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 19 de Novembro, do ano findo, que abriu concurso publico internacional para a concepção do projecto de recuperação e reabilitação do edifício do Mercado Manuel Firmino, o Sr. Vereador Domingos Cerqueira deu conhecimento que foram recebidos 8 projectos, e que hoje terá lugar a última reunião da Comissão de Análise, pelo que assim que sejam apurados os três primeiros classificados virão ao conhecimento da Câmara.

CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE DE TERRAS NA RUA DOS

POÇOS EM AZURVA: - Em face de uma informação prestada pelo D.P.G.O.M., o Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso limitado para a construção de um muro de suporte de terras na Rua dos Poços em Azurva, cujos custos se estimam em um milhão novecentos e dezanove mil e onze escudos.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e programa de concurso.

PAVIMENTAÇÃO DA RUA CARREIRA LARGA DE BAIXO EM

MATADUÇOS: - Considerando a informação do D.P.G.O.M., foi deliberado, por

unanimidade, proceder à abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 48º do DL n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada de pavimentação em argamassa betuminosa, prevendo-se uma estimativa de custos na ordem dos três milhões e oitenta e seis mil escudos.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e programa de concurso.

EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E MULTIMÉDIA PARA DIVERSOS SECTORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO: - No seguimento da deliberação tomada na reunião de 9 de Outubro, último, que procedeu à abertura de concurso, para o fornecimento em epígrafe, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da informação prestada pela Comissão de Análise, transmitir aos interessados que a deliberação de Câmara vai no sentido da adjudicação do equipamento ser feita por lotes às Firms a seguir mencionadas, totalizando o valor das respectivas adjudicações a quantia de quarenta e oito milhões seiscentos e trinta mil e oitocentos e oito escudos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor: MUNDO VIRTUAL; BELTRÃO COELHO; PRÓXIMA SI; W3; ECONOCOM; EDICÓPIA e CPC IS.

Mais foi deliberado que, caso não sejam apresentadas alegações pelos concorrentes, as adjudicações, consideram-se aprovadas.

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria Antónia disse ter algumas reservas quanto aos valores do equipamento em causa, dado considerar os mesmos demasiado elevados.

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE AVEIRO: - O Sr. Vereador Eduardo Feio distribuiu por todo o Executivo o Relatório sobre a Execução do Regulamento do Plano Director Municipal de Aveiro, elaborado pelos Departamentos de Gestão Urbanística de Obras Particulares e Desenvolvimento e Património Territorial, tendo salientado que o ano de 1999 foi o quarto ano de gestão urbanística apoiada no Plano Director Municipal eficaz, o que permite reflectir sobre a adequação do regulamento e manchas de ocupação à gestão do território e a sua aplicação e eficácia no diálogo com as pressões urbanas e sociais que se reflectem no espaço vivido. Mais referiu que se procedeu à recolha sistemática dos dados relativos aos requerimentos entrados na Divisão Administrativa, por tipo de pedido, de forma a analisar todos os processos de licenciamento e demonstrar graficamente a sua evolução e distribuição espacial. Salientou ainda que no ano de 1999 foi alterada a redacção do regulamento do PDM, através da Declaração n.º 309/99 (II Série), publicada em Diário da

República de setembro de 1999, o que flexibilizou em algumas questões um ajustamento das regras entre as iniciativas públicas e privadas.

Por unanimidade, foi deliberado aprovar o documento em questão e submeter o mesmo à consideração da Assembleia Municipal, a fim de dar cumprimento ao artº 49º, ponto 2 do Regulamento do PDM.

ORDEM DE TRABALHOS: - *De seguida deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.*

REGULAMENTO DAS OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS NA CIDADE DE AVEIRO: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 22 de Julho do ano findo, o Sr. Vereador Eduardo Feio propôs a aprovação do Regulamento em epígrafe, uma vez que terminou já a fase de inquérito público a que o mesmo esteve sujeito. Mais informou que, por força da entrada em vigor da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que atribui competências específicas de regulamentação às Câmaras Municipais, conforme dispõe a alínea a), nº 7, do artº 64º, daquele diploma legal, foi solicitado um parecer à CCRC, sobre o assunto, o qual considera que a questão dos estacionamento na via pública, bem como as cargas e descargas, se enquadram nas competências exclusivas da Câmara, pelo que este documento não necessita de ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal

Deste modo, a Câmara deliberou, por unanimidade, considerar aprovado o documento em questão e proceder à sua publicação nos termos legais.

PLANO DE ACTIVIDADES/2000 – 2ª ALTERAÇÃO: - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a 2ª alteração ao Plano de Actividades para o ano em curso, cujo montante se cifra em cinquenta e dois milhões de escudos.

A Sra. Vereadora Dra. Maria Antónia disse que se abstinha em coerência com a sua votação aquando da discussão e aprovação do Plano de Actividades.

ORÇAMENTO/2000 – 3ª ALTERAÇÃO: - Após análise do respectivo documento, e prestados alguns esclarecimentos pelo Sr. Vereador Dr. José Gonçalves, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a 3ª alteração ao orçamento ordinário do ano em curso, a qual importa na quantia total de duzentos e vinte e quatro milhões e quinhentos escudos, e que se encontra elaborada nos termos da legislação em vigor.

A Sra. Vereadora Dra. Maria Antónia justificou a sua abstenção pelos mesmos motivos já mencionados na deliberação anterior.

PROTOCOLO COM O MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO

DO TERRITÓRIO - ZONA DA LOTA: - O Sr. Presidente deu conhecimento e distribuiu por todos os Srs. Vereadores a nova versão do protocolo que recebeu do Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território sobre o Programa Cidades, a celebrar com esta Câmara Municipal, para a requalificação do espaço da antiga Lota de Aveiro, no âmbito do programa Polis, um programa de requalificação urbana e valorização ambiental. Mais informou que o espaço da antiga Lota que a Autarquia pretende adquirir à Administração do Porto de Aveiro, pelo valor de quinhentos mil contos, abrangerá os terrenos situados entre o Canal de S. Roque e o Pavilhão Náutico do Clube dos Galitos, ficando a Câmara com total autonomia no ordenamento urbanístico. Quanto ao financiamento, o Sr. Presidente disse tratar-se de um financiamento comunitário, estando prevista a constituição de uma sociedade entre a Câmara e o Estado, especificamente para a gestão daquela zona, sendo o capital definido em função das intervenções previstas, sendo que, desde já, se acorda que o mesmo será subscrito em 60 % pelo Estado e em 40 % pela Autarquia. Esta sociedade terá autonomia para gerir os investimentos, para que no prazo de 3 anos, tudo esteja concluído. Os fundos comunitários abrangem um valor global de cento e sessenta milhões de contos, na percentagem de 75 % a fundo perdido, ficando os restantes 25% a ser suportados por esta sociedade gestora.

De seguida, o Sr. Presidente referiu-se às estruturas inovadoras que ali vão surgir, tais como o Passeio da Ria, onde vão surgir jardins temáticos, com estâncias de paragem, jogos de água interactivos, esculturas, etc., além de bares, restaurantes, um hotel, um pólo de clubes náuticos, um pólo da Universidade, um Geode, a Torre Panorâmica, tendo ainda feito especial referência a outras que gostaria de ver concretizadas naquele espaço, tais como uma Pousada da Juventude, o novo Pavilhão do Beira-Mar, o qual, como é conveniente que fique junto à Ria, ficaria ali bem integrado, para além de um Cibercentro, uma praça pública e o aumento do número de docas para barcos de recreio.

A Sra. Vereadora Dra. Maria Antónia, fez um pedido de esclarecimentos, mais propriamente, se esta participação na sociedade gestora implica alguns encargos financeiros para a Câmara Municipal ou se é apenas um pró-forma para poder gerir o projecto, tendo manifestado a sua preocupação quanto à percentagem dos 40 % por não saber efectivamente de que montante se trata.

Respondendo às dúvidas suscitadas pela Sra. Vereadora Dra. Maria Antónia, o Sr. Presidente argumentou que naquele momento ainda não estava fixado o montante do capital da sociedade, porque isso vai depender da avaliação que se faça do valor global do investimento.

Também o Sr. Vereador Eng.º Cruz Tavares, em relação a este protocolo pediu alguns esclarecimentos, nomeadamente, qual era o papel da Administração do Porto de Aveiro neste projecto, ou se já deixou de intervir em tal, e por outro lado, questionou o facto de a Universidade fazer ou não parte desta Sociedade gestora, e qual a posição destas entidades em relação à mesma sociedade.

O Sr. Presidente esclareceu que a Administração do Porto de Aveiro deixa de ter um papel activo nesta Sociedade, passando a Câmara Municipal a ser a promotora, porque a competência passa a ser da Câmara. Quanto à Universidade, o Sr. Presidente referiu que esta não fará parte da sociedade gestora, mas instalará um polo universitário de ciências e de investigação/demonstração, que colaborará no desenvolvimento e planeamento urbanístico.

Por fim, o Sr. Vereador Eng.º Belmiro Couto usou também da palavra para se congratular com a apresentação do presente protocolo antes de o mesmo ter sido assinado e por ser um documento que requalifica uma zona muito desqualificada e degradada.

Submetido à aprovação o presente documento, o Executivo deliberou concordar com o teor do mesmo, tendo a Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria Antónia apresentado a seguinte declaração de voto: " A recuperação desta zona ribeirinha de Aveiro é um projecto defendido há muito. Algumas questões se levantaram em relação a este projecto: 1º O tipo de projecto, que não fosse densamente edificado, numa zona lagunar onde impactos ambientais podem facilmente surgir e perturbar equilíbrios em vez de provocar recuperações, 2º Custos e Financiamentos, fomos informados que Aveiro será incluído no programa comunitário POLIS, donde virão 75% de financiamento a fundo perdido. 25% seriam distribuídos pela Câmara e pelo Estado. Será constituída uma sociedade gestora entre a Câmara e o Estado que durará três anos - tempo que se prevê para a execução do projecto para a área. Nessa sociedade gestora, à Câmara caberá o encargo de 40%, não sabemos bem de que montante. A compra dos terrenos à APA é da ordem de quinhentos mil contos. O encargo que se prevê para a Câmara na execução do projecto é da ordem dos seiscentos mil contos. A área é de 150.000 m2. Estes encargos são elevados, mas há talvez possibilidade de vir a recuperar capital, posteriormente, segundo nos informaram. Embora se mantenham dúvidas quanto à possibilidade de impactos ambientais e aos encargos financeiros, é urgente a recuperação dessa zona degradada, e por este motivo votamos favoravelmente".

PRESIDÊNCIAS ABERTAS: - O Sr. Presidente informou que tencionava, ainda no decorrer do presente mês, levar a efeito mais uma Presidência Aberta que, em princípio, teria lugar na freguesia de Requeixo, mas atendendo à proximidade das festas Pascais, não será viável a sua realização, no entanto, oportunamente, será indicada outra data. Mais informou que é sua intenção não realizar Presidências Abertas no último ano do mandato.

A propósito o Sr. Vereador Eng^o Cruz Tavares referiu que seria conveniente que nesse último ano de mandato fossem realizadas visitas a todas as freguesias do concelho, por iniciativa da oposição, com ou sem a participação dos membros socialistas pertencentes ao Executivo, para ser feito o "Fecho das Presidências Abertas" e para que o balanço destas acções seja rigorosamente avaliado, o que mereceu a concordância do Sr. Presidente.

TERMO DE TRANSACÇÃO NO PROCESSO JURÍDICO ENTRE A VITASAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO: - O Sr. Presidente deu conhecimento da transacção em curso entre a Câmara Municipal de Aveiro, a VITASAL – Indústria e Comércio de Sal, Lda. e SANINDUSA, tendo submetido a deliberação de Câmara o termo de transacção e a Cessão de Posições Contratuais, que fazem parte integrante da presente acta e aqui se dão como transcritas.

Após análise dos referidos documentos, foi deliberado, com as abstenções dos Vereadores Dra. Maria Antónia e Prof. Celso Santos, considerar os mesmos aprovados.

FESTAS DO MUNICÍPIO – DISTINÇÕES HONORÍFICAS: - O Sr. Presidente relativamente ao assunto em epígrafe, aludiu a alguns nomes de personalidades e entidades que eventualmente poderão ser distinguidas no Dia da Cidade, tendo questionado os Srs. Vereadores se tinham algumas propostas para apresentar. Após terem sido sugeridas algumas individualidades que seriam também susceptíveis de serem homenageadas, foi entendimento de todo o Executivo que o assunto seja bem ponderado e volte à próxima reunião para deliberação definitiva.

PAGAMENTOS: - Foi presente e aprovada, com a abstenção da Vereadora Dr^a Maria Antónia a relação de pagamentos relativos aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março os quais totalizaram as importâncias, respectivamente, de um bilião quinhentos e três milhões trezentos

e sessenta e um mil trezentos e trinta e um escudos; novecentos e setenta e sete milhões setecentos e sete mil seiscentos e vinte escudos; e quinhentos e setenta e dois milhões novecentos e vinte e três mil e trezentos escudos.

ESCOLAS DO CONCELHO - ESPAÇO COBERTO DA ESCOLA N.º 5 DE AVEIRO – CARDADEIRAS: Na sequência da deliberação tomada na reunião de 21 de Outubro, último, e em conformidade com a informação dos serviços municipais competentes, o Executivo deliberou, por unanimidade, transmitir a todos os concorrentes que a intenção da Câmara vai no sentido de a adjudicação da empreitada em epígrafe, ser feita à Firma LUCAS & PAULA – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA, pela importância de quatro milhões quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos escudos, acrescida de IVA.

Mais foi deliberado que, caso não sejam apresentadas quaisquer alegações no prazo legalmente estabelecido, a adjudicação, considera-se aprovada.

IDEM - ARRANJO DOS PAVIMENTOS DO GINÁSIO E BALNEÁRIOS DA ESCOLA N.º 14 DE AVEIRO EM SANTIAGO: - Presente o processo de concurso em epígrafe, aberto por despacho do Sr. Presidente de 12 de Fevereiro, findo. Em consonância com a informação dos serviços municipais competentes, foi deliberado, por unanimidade, transmitir a todos os concorrentes que a intenção deste Executivo vai no sentido de a adjudicação da empreitada, ser feita à Firma LUCAS & PAULA – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA, pelo montante de três milhões novecentos e noventa e cinco mil e oitocentos escudos, acrescido de IVA.

Mais foi deliberado que, caso não sejam apresentadas quaisquer alegações pelos concorrentes, no prazo legalmente estabelecido, a adjudicação considera-se aprovada.

PAVIMENTAÇÃO DO LARGO DE SÃO PEDRO EM TABOEIRA: - Foi presente o processo acima mencionado, cujo concurso foi aberto por despacho superior, tendo sido deliberado, por unanimidade, face à informação prestada pela Comissão de Apreciação de Propostas, transmitir a todos os concorrentes que a intenção da Câmara vai no sentido de a adjudicação da empreitada acima referenciada, ser feita à Firma AFONSO GOMES DOS REIS – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES, pela quantia de novecentos e trinta e cinco mil escudos/m², acrescida de IVA.

Mais foi deliberado que, caso não sejam apresentadas quaisquer alegações no prazo legalmente estabelecido, a adjudicação considera-se aprovada.

PAVIMENTAÇÃO DO ARRUAMENTO PARALELO À LINHA DO VOUGA

EM ESGUEIRA: - No seguimento da deliberação de 18 de Fevereiro, último, em que esta Câmara Municipal deliberou abrir concurso para a execução da empreitada em destaque, foi presente a informação prestada pela Comissão de Adjudicação, que refere que a proposta que apresenta preço mais vantajoso é a da Firma PRIORIDADE - Construção de Vias de Comunicação, L.DA..

Foi deliberado, por unanimidade, transmitir a todos os concorrentes que a intenção deste Executivo vai no sentido de a adjudicação da mesma, ser feita à referida Firma, pela importância de dois milhões quatrocentos e três mil e quinhentos escudos, acrescida de IVA.

Mais foi deliberado que, caso não sejam apresentadas quaisquer alegações no prazo legalmente estabelecido, a adjudicação considera-se aprovada.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ASFALTO A GRANEL E BIDONS PARA O

ANO 2000: - De acordo com a deliberação tomada na reunião de 27 de Janeiro, último, e conforme informação dos serviços municipais competentes, o Executivo deliberou, por unanimidade, transmitir a todos os concorrentes que a intenção deste Executivo vai no sentido de a adjudicação do fornecimento acima referenciado, ser feita à Firma PETROGAL - PETRÓLEOS DE PORTUGAL, S.A., pelo montante de cinco milhões de escudos, acrescido de IVA.

Mais foi deliberado que, caso não sejam apresentadas quaisquer alegações no prazo legalmente estabelecido, a adjudicação se considera aprovada.

COLECTOR DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS AGRAS DO NORTE E

ARRUAMENTO ENVOLVENTE À ESCOLA: - Por unanimidade, foi deliberado, face a uma informação do D.P.G.O.M., proceder à abertura de concurso público, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 48, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada de movimentação de terras; execução da travessia de colector e águas pluviais na Linha do Norte (caminho de ferro) por cravação horizontal; instalação do restante colector; rede de águas pluviais; execução e pavimentação de passeios e arruamentos, para a qual se prevê uma estimativa de quarenta e três milhões de escudos.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e programa de concurso.

PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AOS ARMAZÉNS DA JUNQUEIRA EM

CACIA: - Por unanimidade, foi deliberado, face a uma informação do D.P.G.O.M., proceder à abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio, nos termos da alínea b) do nº 2 do art.º 48º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada de infra-estruturas de águas pluviais e águas residuais domésticas, passeios e pavimentação, para a qual se prevê uma estimativa de oito milhões quatrocentos e cinquenta mil escudos.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e programa de concurso.

REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 10 HABITAÇÕES SOCIAIS

UNIFAMILIARES EM TABOEIRA: - Face à informação prestada pelo D.P.G.O.M., no sentido de se proceder à realização da empreitada em epígrafe, foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso limitado para o efeito, prevendo-se uma estimativa de custos na ordem dos nove milhões duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos escudos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e programa de concurso, juntos ao correspondente processo.

20 HABITAÇÕES SOCIAIS UNIFAMILIARES – PROJECTOS DE EXECUÇÃO – APROVAÇÃO DO ESTUDO DE IMPLANTAÇÃO:

- Foi dado conhecimento ao Executivo dos projectos de execução de 20 Habitações Sociais Unifamiliares em Cacia, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar o respectivo estudo de implantação.

VENDA DE ARTIGOS E OBJECTOS DISPENSÁVEIS AO SERVIÇO:

- Em seguimento da deliberação tomada na reunião de 23 de Março, último, foi presente uma informação do Departamento de Serviços Urbanos, através da qual a Câmara tomou conhecimento que, após verificação do peso dos paralelepípedos que foram vendidos por hasta pública à Firma GRALPE – SOCIEDADE INDUSTRIAL DE GRANITOS DE ALPENDORADA, LDA, se verificou haver uma diferença para mais de 49,850 toneladas, pelo que o adjudicatário terá que proceder ao pagamento do respectivo diferencial, no valor de duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e catorze escudos.

ALIENAÇÃO DE BENS – URBANIZAÇÃO DE NARIZ: - Presente e apreciado um requerimento de João Mário Rodrigues da Silva Cristo, adquirente do lote nº 11, do loteamento sito na Urbanização de Nariz, solicitar a extinção da cláusula de reversão, constante da respectiva escritura, com vista a contrair um empréstimo, junto de Entidade Bancária. Considerando a informação prestada pelo Notariado, que aqui se dá por transcrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a hipoteca do referido lote, apenas para os efeitos pretendidos, com reconhecimento da subsistência da cláusula de reversão, constante da escritura de compra e venda, celebrada em 5 de Abril de 1995, ainda que a mesma seja accionada a favor do Município.

Neste momento ausentou-se da reunião o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Dr. José Gonçalves e Jaime Borges.

ALIENAÇÃO DE BENS – URBANIZAÇÃO DE REQUEIXO: - A Câmara tomou conhecimento de uma exposição apresentada por Maria da Conceição Marques Oliveira, adquirente do lote nº 6, sito na Póvoa do Valado, freguesia de Requeixo, a solicitar autorização à Câmara para doar ou vender o referido lote à sua única filha, uma vez que no passado dia 11 de Maio do ano findo foi decretado o divórcio do casal.

Após análise do correspondente processo e, considerando que é vontade da filha construir logo que termine o seu curso universitário, a Câmara deliberou, com o voto contra do Sr. Vereador Prof. Celso Santos, autorizar a alienação do lote à filha dos proprietários, devendo da respectiva escritura constar uma cláusula em como a mesma não o pode alienar a terceiros, por qualquer titulo, salvo deliberação camarária, além de a aquisição do lote implicar a obrigatoriedade de construir prédio urbano no prazo de três anos.

HABITAÇÃO - URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO – VENDA DAS HABITAÇÕES AOS INQUILINOS: - Na sequência da deliberação de Câmara de 18 de Fevereiro do ano em curso, que autorizou a venda da fracção “R” ao Sr. Fernando António Cunha Pereira Cruz, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o registo provisório de aquisição da citada fracção, a seu favor, junto da Conservatória do Registo Predial.

HABITAÇÃO - URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO: - Foi presente a informação n.º

146/00 dos SMH, a dar conhecimento de que a moradora Margarida Alacoque Freitas Fernandes Pereira, residente no Bloco n.º 27 - R/C C, da Urbanização em epígrafe, solicita a redução da renda, atendendo a que a empresa onde o seu marido trabalha, se encontra encerrada, e em fase de negociação, pelo que os trabalhadores não estão a receber qualquer remuneração, tendo também vencimentos em atraso.

Face ao exposto, o Executivo deliberou, com a abstenção do Sr. Vereador Prof.º Celso Santos, e de acordo com a referida informação, aplicar a renda mínima no montante de quatrocentos escudos, nos termos da Portaria n.º 288/83, de 17 de Março, até que se verifique melhoria de rendimentos do agregado familiar.

COLECTIVIDADE POPULAR DE CACIA - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO: - Foi dado conhecimento ao Executivo do projecto

de um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre a Câmara Municipal e a Colectividade Popular de Cacia, cujo conteúdo aqui se dá como transcrito, e que, no essencial, visa o seguinte: A Câmara Municipal de Aveiro compromete-se a prestar apoio financeiro à Colectividade Popular de Cacia, no montante de um milhão e duzentos mil escudos, em prestações mensais de cem mil escudos.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o texto do mencionado documento, nos precisos termos em que se encontra elaborado, ficando o mesmo a constituir parte integrante da presente acta.

SUBSÍDIOS: - Face aos diversos pedidos apresentados, deliberou o Executivo, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios:

- um milhão e oitocentos mil escudos, à *Associação Cultural e Recreativa de Mataduchos - ACREMA*, destinado a apoiar a construção de um polidesportivo, indispensável às actividades desportivas e recreativas da Associação.

- noventa e seis mil quinhentos e vinte e cinco escudos à *Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Castro Matoso*, destinado à aquisição de quinze papeleiras, para substituição das existentes que se encontram em mau estado de conservação.

- um milhão quatrocentos e sessenta mil escudos à *Associação de Atletismo de Aveiro*, para pagamento das despesas inerentes à realização do Meeting Santa Joana;

- vinte mil escudos à *Cooperativa de Artesãos "A Barrica"* para pagamento do espaço que irão ocupar na XII Feira Nacional de Artesanato de Guimarães, que decorrerá de 30 de Junho a 9 de Julho próximo;

- duzentos mil escudos à *Associação Cultural de Aveiro - HIDRA*, para fazer face a despesas de deslocação e estadia de três jovens que irão participar num Encontro Europeu de Conselhos Consultivos de Juventude e dirigentes, no âmbito do Programa Juventude para a Europa, a realizar de 1 a 4 de Abril, em Lamoura (Jura - França);

- sessenta e sete mil e quinhentos escudos à *AMPER*, para fazer face às despesas com a realização de um passeio pela Ria com os utentes, no próximo dia 23 de Julho;

- vinte e nove mil duzentos e cinquenta escudos à *Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de S. Bernardo*, destinado ao pagamento do alojamento do grupo de Teatro da Comissão Nacional para a comemoração dos Descobrimentos Portugueses, que apresentaram a peça "Os Bandeirantes", nos passados dias 4 e 5 de Abril.

FORNO ROMANO DE EIXO – CONTRATO DE COMODATO: - Foi submetido à consideração do Executivo o Projecto de Contrato de Comodato a celebrar entre esta Câmara Municipal e Noémia Adosinda Magalhães e Outros, cujo conteúdo aqui se dá como transcrito, e que, no essencial, visa o seguinte: Noémia Adosinda Magalhães e Outros são possuidores de um prédio rústico, sito na freguesia de Eixo, onde está integrado um monumento arqueológico designado por Forno Romano de Eixo, que autorizam esta Câmara Municipal a usar e fruir o imóvel, a título gratuito, para nele ser efectuada a recuperação, valorização e salvaguarda, nomeadamente obras de reescavação, de consolidação da argamassa, recuperação, manutenção, e posterior transformação do espaço num Centro Interpretativo e local de visita.

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com o teor do referido documento e, por conseguinte, aprovar a celebração do contrato de comodato, nos precisos termos em que se encontra elaborado, ficando o mesmo a constituir parte integrante da presente acta.

PREJUÍZOS CAUSADOS A PARTICULARES: - A Câmara tomou conhecimento de uma exposição apresentada por Carlos Miguel do Vale Figueira e Costa, a dar nota dos prejuízos causados no seu automóvel, no dia 22 de Agosto do ano findo, motivados pela existência de um buraco na Av. Dr. Lourenço Peixinho. Lida a informação prestada sobre o assunto pela Divisão Jurídica, e após troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade,

ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio, que autorizou o pagamento ao requerente, da quantia de trinta e um mil trezentos e noventa e um escudos, conforme orçamento apresentado.

- De seguida foi apreciado um requerimento de Orquidea Maria de Carvalho Sucena Martins Ferreira, a solicitar o reembolso da quantia de cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e sete escudos, por prejuízos causados na sua viatura, originados pela má colocação da tampa de uma caixa de visita da rede de águas pluviais na EN 230, no sentido Águeda-Aveiro, no passado dia 26 de Julho, do ano findo. Considerando o orçamento apresentado e as informações prestadas sobre o assunto, nomeadamente pela Divisão de Serviços Urbanos, que aqui se dá como transcrita, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento da importância acima referida.

- Foi também apreciada uma carta enviada por José Feliciano Félix da Costa, relativamente à qual a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos das informações da Divisão Jurídica, autorizar o pagamento ao mesmo da quantia de quarenta e um mil cento e setenta e três escudos, respeitante a prejuízos causados na sua viatura, provocados pela existência de um buraco na Rua do Barreiro, Freguesia de Eixo.

TRÂNSITO - CARTÃO DE RESIDENTE: - Pelo Sr. Vereador Eduardo Feio foi dado conhecimento de um requerimento apresentado por António Ferreira Lourenço, residente na Rua Almirante Cândido dos Reis, 129, no qual solicita a atribuição de um "cartão de residente". O Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido formulado.

- Presente também um requerimento de Abílio Luís Morgado Veloso, morador na Rua Eng.º Silvério Pereira da Silva, 3-1, a solicitar que lhe seja atribuído um "cartão de residente", dado que tem sido frequentemente multado por estacionar a sua viatura junto da sua habitação. Por unanimidade, foi deliberado deferir o requerido.

IDEM - ESTACIONAMENTOS PRIVATIVOS: - O Sr. Vereador Eduardo Feio deu também conhecimento ao Executivo de um requerimento enviado pelo Hotel Imperial, a solicitar a emissão de um cartão especial de estacionamento temporário, que permita as cargas e descargas de bagagens dos hóspedes.

Considerando a informação da Divisão de Trânsito e dado que está em fase de conclusão o novo Regulamento de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e Utilização Onerosa, foi deliberado, por unanimidade, informar aquele estabelecimento hoteleiro que deverá aguardar pela aprovação do citado documento.

CEDÊNCIA DE MATERIAIS – JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO: -

Face a um pedido formulado pela Junta de Freguesia de São Jacinto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio, que autorizou a cedência de lancil L15, destinado à construção de passeios naquela Freguesia, cujo custo se estima em cento e cinquenta mil duzentos e vinte e oito escudos, com IVA incluído.

- Face a outro ofício enviado pela Junta de Freguesia de São Jacinto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio, que autorizou a cedência de paralelepípedos, para melhorar as condições de acesso ao Cemitério e à Casa Abrigo, estimando-se o seu custo em duzentos e cinquenta e seis mil escudos, acrescido de IVA.

IDEM – JUNTA DE FREGUESIA DE ESGUEIRA: - Na sequência de um pedido formulado pela Junta de Freguesia de Esgueira, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência de pedra hexagonal, lancil, grelhas BIRCO, tubo Ø150, cimento, pedra n.º 1 e areia, destinados à pavimentação da Rua Nossa Senhora das Necessidades, cujos custos se estimam na quantia de um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos escudos, acrescidos de IVA.

IDEM – INSTITUTO SUPERIOR DAS CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO: - Na sequência de um ofício enviado pelo ISCIA, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio, que autorizou a cedência de sete bancos de jardim, para uso no exterior da Instituição, estimando-se o seu custo em duzentos e quarenta e cinco mil escudos, acrescidos de IVA.

IDEM – FIDEC: - Face ao pedido formulado pela Frente Impulsionadora de Desporto e Cultura, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de vinte bancos de jardim, destinados a embelezar o estádio do Clube, como também a servir o público apoiante.

estimando-se os respectivos custos na quantia de trezentos e cinquenta mil escudos, acrescida de IVA.

Neste momento ausentaram-se da reunião os Srs. Vereadores Eduardo Feio e Eng. Belmiro Couto.

LICENÇAS DE OBRAS: - Foram presentes e analisados os seguintes processos de obras:

- N.º 104/2000 de VOUGAINVEST – IMOBILIÁRIA LDA., a requerer informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício de habitação multifamiliar numa área integrada no Plano de Pormenor das Glicínias. Foi deliberado, por unanimidade, que o estudo urbanístico proposto seja submetido à apreciação do Gabinete de Planeamento e do Gabinete que está a elaborar o Plano de Urbanização;

- N.º 105/2000 de VOUGAINVEST – IMOBILIÁRIA LDA., a requerer informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio, num terreno integrado na área integrada no Plano de Pormenor das Glicínias. Face à informação técnica do DDPT n.º 96/2000 de 13 de Março, findo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos constantes da mesma, que aqui se dá como transcrita.

Chegou de novo à reunião o Sr. Vereador Eng. Belmiro Couto.

- N.º 574/87 de DANIEL DE JESUS LOUREIRO, a solicitar que, com referência ao prédio em construção no Eucalipto – Edifício Colombo I, seja autorizada a dispensa de anexação de área de estacionamento privativo a seis das fracções destinadas a habitação, alegando que o projecto de arquitectura inicial foi aprovado antes da entrada em vigor do PDM. De acordo com a informação prestada sobre o assunto pela Divisão de Gestão Urbanística do DGUOP, de 27 de Março, findo, cujo teor aqui se dá como transcrito, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o requerido.

- N.º 408/97 de PREDIRIA - CONSTRUÇÕES, LDA., a requerer o licenciamento das obras de urbanização relativas a um terreno sito na Rua Cónego Maio (EN 235), freguesia de S. Bernardo. Face à informação técnica prestada pela DPDE, em 28 de Fevereiro, último, junta ao processo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, devendo o requerente dar cumprimento ao estabelecido nos pontos 4/1 a 4/4, constantes da referida informação.

- N.º 329/93 de ANTÓNIO BENTO SOARES E OUTRO. Na sequência do deliberado em 11 de Março do ano transacto, e conhecidos os pareceres solicitados, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o requerido, nos termos da informação técnica do DGU/LS de 10 de Abril, corrente, que aqui se dá como transcrita.

- N.º 745/57 de AUTOMÓVEIS E ACESSÓRIOS DE AVEIRO, LDA. Em sequência da deliberação tomada na reunião de 13 de Janeiro, último, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o conteúdo da informação técnica do DGU6/SP20/1299/2648, de 20 de Dezembro, do ano transacto, cujo teor aqui se dá como transcrito, uma vez que se confirma a sua legalidade.

- N.º 821/98 de CONSTRUÇÕES LEMA, LDA., a requerer o licenciamento das obras de urbanização de um edifício que pretende levar a efeito no lugar do Carochó-Quinta do Picado, freguesia de Aradas. Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, devendo o requerente dar cumprimento ao estabelecido na informação técnica do DGU/LS, de 11 do corrente, cujo teor aqui se dá como transcrito.

- N.º 81/89, de MARIA LASALETE COSTA, a solicitar a emissão de certidão comprovativa da caducidade do alvará de loteamento. Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o requerido nos termos da informação do DGU de 6 de Abril, corrente, que aqui se dá como transcrita.

- N.º 538/64 de ARMANDO INÁCIO SIMÕES PARADA, a solicitar informação prévia sobre a viabilidade de alteração de um prédio sito na Rua Mário Sacramento n.º 123, freguesia da Glória. Foi deliberado, por unanimidade aprovar o requerido, nos termos e condições constantes na informação técnica do DGUSP060400/328 de 6 do corrente, que aqui se dá como transcrita.

- Nº 783/81 JÚLIO GONÇALVES PÉLICANO. Por proposta do Sr. Vereador Dr. José Gonçalves e, face aos esclarecimentos pelo mesmo prestados, foi deliberado, por unanimidade, rectificar na parte respectiva a deliberação tomada na reunião de 25 de Novembro, do ano transacto, no sentido de se autorizar a mudança do uso do r/c dos lotes 1 e 2, passando de comercial para habitacional, considerando-se por conseguinte, aprovada a alteração então inserida.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o nº 3, do Artº 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, a qual foi lida e distribuída por todos os Membros da Câmara e por elas assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 20 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, Isabel Maria de Almeida Ferreira Amorim, Directora dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.

Maria Antónia Linho e Melo
Isabel Maria de Almeida Ferreira Amorim
Ferreira Amorim
Am
11/12
Isabel Maria de Almeida Ferreira Amorim



REUNIAO DE
00, 04, 13

Handwritten signature or initials.

Câmara Municipal de Aveiro

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, que celebra os quinhentos anos da sua fundação, é uma instituição que tem mantido um valioso património histórico e artístico que aproveita à população de todo o município e reflecte a dedicação que, através dos tempos, os Aveirenses têm demonstrado ao espírito que preside a esta Irmandade.

Desde sempre, tem contado esta Santa Casa com benefícios locais, em reconhecimento da obra desenvolvida, que têm tornado possível a prosperidade do seu programa de solidariedade social, destacando-se, no presente, a criação de valências de apoio ao idoso e à infância.

Ultrapassando o exclusivo serviço da caridade, a Misericórdia de Aveiro continuando no sentido de uma maior intervenção social na assistência material e espiritual aos mais fragilizados, propõe-se agora adquirir um novo espaço destinado à instalação de variadas valências de apoio ao idoso: a **Casa do Seixal**.

A Casa do Seixal, considerada o mais completo "conjunto arquitectónico" urbano do Séc. XVII existente em Aveiro, e constituindo património classificado, está intimamente ligada à história e cultura do município.

Construída entre 1640 e 1650, habitaram na *Casa do Seixal*, ao longo dos tempos, ilustres aveirenses que marcaram inolvidavelmente a sua época; no Séc. XVII pertenceu à família Picado e Pericão, no Séc. XIX foi propriedade do Deputado José Mendes Leite, reputado Liberal Aveirense e já no Séc. XX foi pertença do General João de Almeida, Herói de Dembos, conhecido pelos vários estudos geográficos por si publicados.

Assim, este património continuará intrinsecamente ligado à história do município, através da sua aquisição, à entrada do novo milénio, por parte da Misericórdia de Aveiro com o intuito de aí instalar um espaço de apoio ao idoso.

Tendo como objectivo genérico a salvaguarda do património e como propósito concreto o apoio ao idoso, de acordo com o previsto no artigo 64º nº4 alínea b) da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, conjugado com o artigo 67º do mesmo diploma legal, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, entre:

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal de Aveiro, representada pelo seu Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, para o que foi autorizado por deliberação de Câmara datada de 13 de Abril de 2000, nos termos do artigo 68º nº1, al. a) da Lei 169/99 de 18 de Setembro.

Segundo Outorgante: Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, representada pelo seu Provedor, Dr. Amaro Neves.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

Constitui objecto do presente protocolo a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio destinado à aquisição da Casa do Seixal.

Cláusula segunda

A aquisição da Casa do Seixal destina-se à instalação de um espaço dotado de várias valências de apoio a idosos.

Cláusula terceira

A Câmara Municipal de Aveiro compromete-se a prestar apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Aveiro no montante de 20.000.000\$00, em prestações mensais de 1.000.000\$00, durante o período de 20 meses.

Cláusula quarta

As prestações mensais a que alude a cláusula anterior serão liquidadas nas instalações da primeira outorgante.

Cláusula quinta

O período de vigência do presente protocolo decorre desde a data da sua assinatura até ao pagamento integral do montante estipulado na cláusula terceira.

Cláusula sexta

Ambos os outorgantes declaram aceitar integralmente o teor do clausulado do presente protocolo.

Cláusula sétima

Constituem anexo e fazem parte integrante do presente protocolo, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Acta da reunião que designou os titulares dos órgãos sociais da Santa Casa da Misericórdia de Aveiro.
- b) Certidão da Acta da reunião na qual foi aprovada a celebração do presente Protocolo.

Aveiro e Paços do Concelho, 28 de Junho de 2000

O Primeiro Outorgante

Alberto Afonso Souto de Miranda
(Alberto Afonso Souto de Miranda)

O Segundo Outorgante

Amaro Nevés
(Amaro Nevés)

AVR-180

REUNIÃO DE
09/04/13

- Aprovado e submetido
à Consideração da A.M.

RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE AVEIRO

(Art.º 49º, ponto 2, regulamento do P.D.M. de Aveiro – Resolução do Conselho de Ministros n.º 165/95, de 11 de Dezembro)

RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE AVEIRO

(Art.º 49º, ponto 2, regulamento do P.D.M. de Aveiro – Resolução do Conselho de Ministros n.º 165/95, de 11 de Dezembro)

DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA DE OBRAS PARTICULARES

1 – Introdução

O ano de 1999 foi o quarto ano de gestão urbanística apoiada no Plano Director Municipal eficaz, o que nos permite reflectir sobre a adequação do regulamento e manchas de ocupação à gestão do território e a sua aplicação e eficácia no diálogo com as pressões urbanas e sociais que se reflectem no espaço vivido.

O relatório que se apresenta pretende dar cumprimento ao Art.º 49º, ponto 2 do regulamento do P.D.M. de Aveiro (Ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 165/95, de 11 de Dezembro), segundo o qual a Câmara Municipal deverá expor anualmente à Assembleia Municipal um relatório sobre a execução deste regulamento, preferencialmente aquando da discussão do relatório de actividades, com suporte cartográfico, indicando os licenciamentos efectuados e as respectivas tipologias numa análise crítica da adequação das medidas propostas.

Procedeu-se à recolha sistemática dos dados relativos ao numero de requerimentos entrados na Divisão Administrativa, por tipo de pedido, de forma a analisar todos os processos de licenciamento e demonstrar graficamente a sua evolução e distribuição espacial.

Importa ainda realçar que no ano de 1999 foi alterada a redacção do regulamento do P.D.M., através da Declaração n.º 309/99 (2ª série), publicada em D.R. de 28 de Setembro de 1999, o que flexibilizou em algumas questões um ajustamento das regras entre as iniciativas públicas e privadas.

2 – Análise estatística

O movimento da Divisão de Gestão Urbanística calculado com base nas entradas de requerimentos na Divisão Administrativa é apresentado no quadro geral de movimentos anexo. O quadro dá-nos uma leitura dos diferentes tipos de pedido distribuídos pelos diversos meses do ano. Desta forma podemos nos aperceber que a cadência de entrada de pedidos não é homogénea apesar de no total de pedidos por mês não existirem diferenças significativas.

É de realçar que o número total contabilizado no quadro de 5672 não corresponde ao total efectivo de requerimentos analisados precisamente por não conter os pedidos vários.

Existem outros tipos de pedidos cuja entrada se efectua na Divisão de Organização e Administração do Departamento Administrativo (ofícios, exposições, etc...) e ainda os pedidos de colocação de publicidade, entrados no Serviços de Taxas e Licenças que, embora agravem o volume de serviço prestado nesta Divisão, não se encontram contabilizados nos quadros apresentados.

Analisando o quadro geral comparativamente com os valores apurados no ano de 1998, podemos concluir que houve um acréscimo de projectos de arquitectura apresentados de cerca de 15%. Em contrapartida no que respeitá aos pedidos de informação prévia verificou-se uma quebra de cerca de 20%.

A leitura destes dados leva-nos a concluir que face ao acréscimo de tempo no processo que acarreta um pedido de informação prévia o munícipe tenda a recorrer ao atendimento ao público e apresentar directamente o projecto de arquitectura. Este serviço é uma preocupação constante da Divisão o que, obviamente, ocupa uma parte significativa do tempo de todos os técnicos envolvidos.

No decorrer do ano foram emitidas 749 licenças de construção que sofreram uma diminuição de cerca de 10% em relação ao ano transacto, o que não terá, em nosso entender, grande significado até porque no que se refere às licenças de utilização não se registaram alterações.

No que diz respeito às vistorias não especificadas notou-se um acréscimo espantoso de 95 pedidos no ano de 1998 para 190 pedidos no ano de 1999. Presume-se que este acréscimo se deve ao facto de ser mais fácil e muito mais acessível recorrer à autarquia do que ao Tribunal. Este é um serviço que, na grande maioria das vezes é

prolongado e que exige a presença de três técnicos, o que representa uma grande sobrecarga para a Divisão.

Apesar do forte crescimento urbano que a Cidade de Aveiro tem sofrido na última década, continua a predominância das tipologias adoptadas a ser a habitação unifamiliar pois de 868 projectos de arquitectura entrados em 1999 apenas 91 foram sujeitos ao regime Jurídico da propriedade horizontal, o que representa uma percentagem de 10% de edifícios multifamiliares.

Consideramos ainda interessante verificar-se que dos 868 projectos apresentados na autarquia apenas 14% não foram licenciados, o que revela um conhecimento por parte dos munícipes e dos técnicos autores dos projectos dos instrumentos de Planeamento em vigor.

3 - Análise da distribuição espacial das informações prestadas

O P.D.M. é composto por um suporte cartográfico representado pela Planta de Ordenamento e de Condicionantes que traduzem, a primeira, as manchas de construção e os usos predominantes de cada zona e a segunda, as áreas de salvaguarda estrita, nomeadamente solos de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, assim como outras restrições, à construção, de utilidade pública.

Analisando globalmente o Município constata-se existirem três zonas onde diverge a concentração de pedidos. Uma primeira área refere-se ao núcleo urbano da cidade – centro histórico e cidade consolidada – sendo a malha urbana bastante consolidada, existem alguns pedidos que se reportam essencialmente a recuperações e substituições de edificações existentes, assim como projectos de instalação de comércio e serviços, este tipo de pressão dissipada traduz-se numa mutação sócio económica progressiva do núcleo urbano. Há ainda a salientar as áreas expectantes onde se encontram em execução planos de pormenor, estas irão traduzir no futuro a imagem de uma Aveiro renovada e de dimensão relevante.

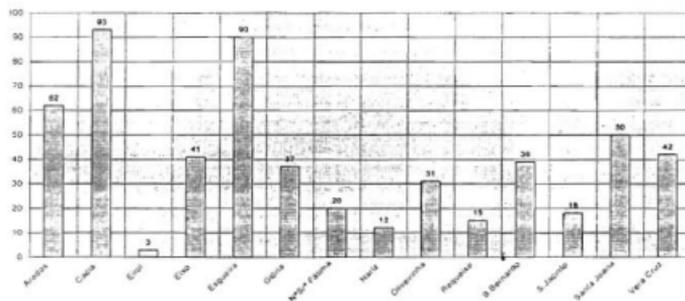
Uma segunda área refere-se às freguesias envolventes ao limite administrativo da Cidade – Esgueira, Cacia, Santa Joana, S. Bernardo, Oliveirinha e Aradas – é nesta área onde actualmente se concentram o maior numero de pedidos para realizar

construções novas, nomeadamente edifícios multifamiliares. Esta zona que já considerámos semi rural encontra-se em franco desenvolvimento.

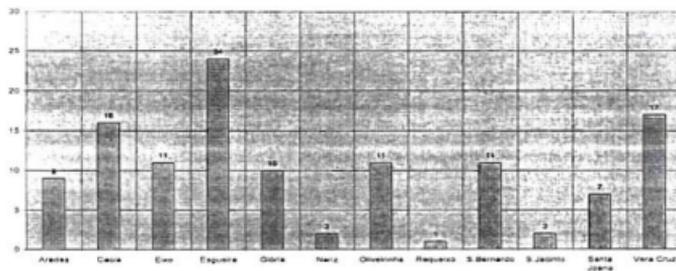
Por último encontramos as freguesias da área limítrofe do Concelho – Eirol, Nariz Requeixo - onde a construção se dissipa ao longo dos principais eixos de circulação e predomina um meio com características rurais.

Fazendo uma breve abordagem por Freguesia verifica-se que Esgueira continua a ser a Freguesia onde se sente maior pressão urbanística seguindo-se-lhe Cacia, Aradas e Santa Joana. A fim de exemplificar as dissonâncias, acima descritas, que se fazem sentir no nosso território, junto se anexam os quadros de licenças de construção e de habitação emitidas por freguesia (sem antecedentes).

Licenças de construção por freguesia
1999



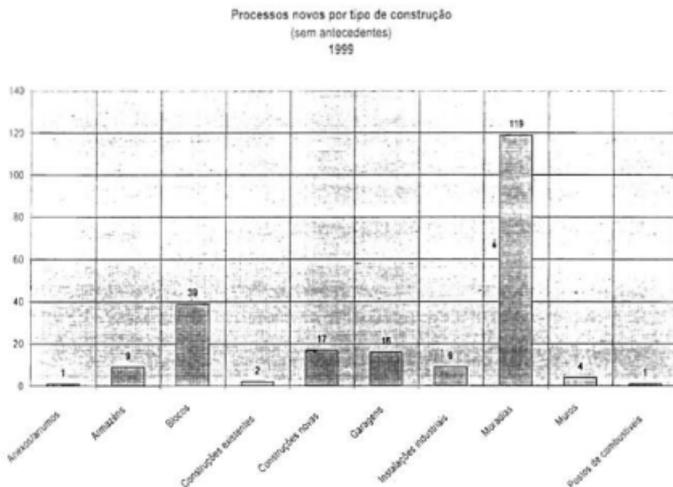
Licenças de habitação por freguesia
1999



4 – Conclusão

Para concluir verifica-se não existirem diferenças significativas entre a aplicação do regulamento do P.D.M. no seu terceiro ano de vigência e o quarto ano (1999), notando-se um crescendo no conhecimento e reconhecimento público da sua importância na gestão do território. Durante este ano conforme foi referido anteriormente foram efectuados ajustes ao regulamento por forma a minimizar algumas discrepâncias verificadas na sua aplicação prática.

Este é um instrumento de planeamento em vigor de primordial importância para os municípios, introduzindo novas medidas disciplinadoras necessárias a um correcto desenvolvimento e gestão urbanística do Concelho.



	JAN.	FEV.	MAR.	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET	OUT.	NOV.	DEZ	SOMA
Inf. prévia	43	41	51	26	39	50	50	24	40	29	32	25	450
Inf. p. loteamento	3	6	8	12	5	6	2	4	3	4	2	5	60
Pedido destaque	12	10	9	16	13	11	6	4	5	11	17	9	123
Projectos	56	70	90	56	104	78	79	63	43	58	61	110	868
Projectos alterações	28	14	39	38	28	44	25	33	47	30	49	26	401
P. est. restauração	*	2	4	*	1	2	2	*	*	1	1	2	15
Proj. especialidades	64	54	82	71	66	73	85	63	75	85	79	79	876
Loteamentos	*	1	5	3	*	4	3	4	*	1	1	2	24
Proj. Infraestruturas	5	3	4	8	6	3	5	1	*	5	7	4	51
Emissão alvará	1	6	3	1	2	*	3	3	8	2	4	1	34
Emissão l. construç.	46	63	81	68	42	57	64	84	73	55	43	73	749
Lic. P./ obras	29	25	41	28	36	29	34	37	39	25	17	20	360
Aut. P./ obras	*	13	8	3	3	12	6	6	6	3	7	4	71
Prorrog. Licença	18	38	28	32	21	33	34	27	24	28	7	31	321
Licença utilização	32	52	44	49	36	41	41	48	42	47	71	38	541
Vist. D.L.321-B/90	6	7	8	4	6	4	2	5	8	1	8	4	62
Vist.n. especificadas	12	19	18	13	14	16	20	20	17	18	13	10	190
Propried. Horizontal	8	4	4	*	7	11	6	3	12	11	15	10	91
Exposição	28	50	39	36	12	39	28	24	30	40	30	35	391
TOTAL	391	478	566	464	441	513	495	453	472	454	464	488	5678

PROTOCOLO

REUNIÃO DE

2002, 04, 13

*- Destribuído para todos
os Srs. Vereadores*

Entre

1. Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, de ora em diante designado por **MAOT**, neste acto representado pelo Senhor Ministro, Engenheiro José Sócrates;

e

2. **CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**, com sede na Praça da República, Aveiro, adiante designada por **CMA**, neste acto representada pelo Dr. Alberto Souto de Miranda, na qualidade de Presidente da Câmara;

CONSIDERANDO QUE :

- A. O **MAOT** criou o Programa Polis – Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental de Cidades, de ora em diante designado por Programa, o qual tem, como objectivo principal, a melhoria da qualidade de vida nas Cidades, procurando, através de intervenções de carácter urbanístico e ambiental, estimular a competitividade e o interesse por pólos urbanos que desempenham papel relevante na estruturação do sistema urbano nacional, resolvendo, por esta via, os problemas existentes.
- B. Para prosseguir os objectivos referidos no Considerando anterior, o **MAOT** pretende desenvolver um conjunto de parcerias com as Câmaras Municipais das áreas objecto de intervenção, de modo a, em conjunto, conseguir uma mais adequada concretização das acções programadas.

C. Por esse motivo, o **MAOT**, como promotor do Programa, em estreita colaboração com a **CMA** na concepção, elaboração e execução das intervenções previstas para a zona da antiga lota do porto de Aveiro (tal como se encontra pormenorizadamente delimitada no Anexo 1), entende dever assegurar a sua participação no Projecto a desenvolver, de garantindo-se o envolvimento e o conhecimento acumulado sobre a realidade local, considerando esta sinergia como essencial à prossecução dos objectivo previstos.

D. Atendendo à importância das intervenções a implementar e às necessidades que, pela execução do Programa, se procura resolver, a **CMA** reconhece a necessidade de se associar a esta iniciativa, contribuindo com as suas valências para o sucesso das acções previstas para o Município de Aveiro.

É livre e esclarecidamente celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

1. O presente Protocolo tem por objecto a definição dos termos e condições da parceria a estabelecer entre o **MAOT** e a **CMA** no âmbito das intervenções a considerar no Programa Polis para o Município de Aveiro, a consubstanciar num Plano Estratégico, elaborado a partir de entre as que, com carácter meramente indicativo, são enunciadas no Anexo 2

CLÁUSULA SEGUNDA

(Sociedade gestora do Projecto)

1. As partes acordam desde já que, em virtude da especial complexidade das intervenções previstas no Programa Polis para o Município de Aveiro, a gestão dos respectivos projectos deverá ser entregue a uma sociedade a constituir especificamente para o efeito.

2. Para efeitos de constituição da sociedade referida no número anterior, a **CMA** desde já se compromete a obter todas as autorizações e aprovações necessárias à participação do respectivo município no capital social da sociedade, designadamente no que respeita à obtenção da autorização da Assembleia Municipal.

3. As autorizações e aprovações referidas no número anterior deverão ser obtidas, pela **CMA**, no prazo de três meses a contar da data da celebração do presente protocolo, a fim de permitir a constituição e início das actividades da sociedade no mais curto espaço de tempo possível.

4. A sociedade será a entidade responsável pela gestão do investimento na zona de intervenção descrita no Anexo 1 e pela execução das acções que vierem a constar do referido Plano Estratégico e aprovadas no Programa Polis.

5. A sociedade terá como objecto social o desenvolvimento de acções estruturantes em matéria de requalificação ambiental e urbana, dinamização de actividades turísticas, culturais e desportivas e outras intervenções que contribuam para o desenvolvimento económico e social da Zona de Intervenção definida, nos termos previstos no Programa.

6. A sociedade revestirá a forma de sociedade anónima de capital público e terá como accionistas o Estado e a **CMA**

7. O capital da sociedade será definido em função das intervenções previstas e do valor que as partes considerem necessário atendendo ao objecto social da

sociedade, sendo que, desde já, se acorda que o mesmo será subscrito em 60% pelo Estado e em 40% pela **CMA**.

8. A **CMA** desde já se compromete a assegurar a realização, na íntegra, da sua entrada no capital da sociedade, devendo diligenciar no sentido de obter as respectivas autorizações necessárias para o efeito.

9. As despesas resultantes da constituição da sociedade serão repartidas entre os accionistas de acordo com as respectivas percentagens de capital detido.

10. Poderão, ainda, participar no capital social, pelo seu aumento, pessoas colectivas públicas, bem como sociedades maioritariamente controladas pelo estado ou por outras entidades públicas.

11. O Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território, ouvido o município de Aveiro, poderá vir a atribuir a direcção efectiva do Projecto a uma pessoa colectiva de direito público, ou a uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, sem prejuízo da salvaguarda dos interesses dos restantes accionistas.

CLÁUSULA TERCEIRA **(Plano Estratégico)**

1. As linhas mestras das intervenções a concretizar no município de Aveiro serão seleccionadas a partir das que constam, indicativamente, do já referido Anexo 2, as quais deverão ser objecto de um Plano estratégico a desenvolver no âmbito do Programa Polis e no respeito pelas orientações no mesmo previstas, o qual deverá definir todas as acções a executar e que sejam consideradas fundamentais para a Zona definida, incluindo linhas de intervenção, custos envolvidos, cronogramas de trabalho previstos e engenharia financeira sugerida, bem como os instrumentos de Ordenamento Urbanístico que seja necessário elaborar pela sociedade.

2. A elaboração do Plano será da responsabilidade conjunta da **CMA** e do **MAOT** na pessoa dos interlocutores que este para o efeito indicar.

3. O Plano Estratégico deverá ser elaborado no prazo de 3 meses a contar da data de celebração do presente Protocolo, de modo a permitir, tão logo quanto possível, uma correcta avaliação dos meios necessários à sua execução, o início dos trabalhos preparatórios e, ainda, a preparação de todos os processos, no quadro do Programa Polis, para candidatura a financiamentos que se verifiquem necessários.

4. O Plano Estratégico deverá identificar e quantificar as acções no mesmo previstas que possam vir a ser realizadas com recurso a modelos de autofinanciamento.

5. Concluído e apresentado o Plano Estratégico referido na presente Cláusula, este será apreciado e, em caso de concordância, aprovado pelo **MAOT** ou pela entidade em quem este delegar a respectiva competência.

CLÁUSULA QUARTA **(Levantamentos)**

1. A **CMA** deverá, enquanto decorrem os trabalhos de definição e elaboração do Plano Estratégico, proceder ao levantamento de toda a Zona de Intervenção, nomeadamente, identificando e quantificando todos os casos que devam ser objecto de expropriação no âmbito da execução das intervenções programadas ou a programar. O resultado deste levantamento constituirá parte integrante do plano Estratégico.

2. No âmbito do levantamento referido no número anterior, a **CMA** deverá dedicar especial atenção às situações em que, quer na Zona de Intervenção, quer em zonas apenas confinantes, existam imóveis que não sendo objecto de expropriação,

devam contudo ser alvo de intervenções consideradas necessárias, no âmbito das acções previstas no Programa para a respectiva zona.

3. Nos casos previstos no número anterior, a **CMA** deverá assegurar, na medida do possível, a colaboração e, se for caso disso, as autorizações de terceiros necessárias para a realização das intervenções que se considerem imprescindíveis.

Celebrado em, emde de.....

O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

17/ Ch' U,

CESSÃO DE POSIÇÕES CONTRATUAIS

Aos quatro dias de Maio de dois mil, entre, -----

o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, Amândio Ferreira Canha Júnior, casado, natural da freguesia de S. Bernardo, do concelho de Aveiro, onde também reside, portador do Bilhete de Identidade vitalício nº 1600157, emitido em 15 de Maio de 1986 pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, que outorga na qualidade de gerente da sociedade comercial por quotas denominada "**VITASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL, LDA.**", com sede na Estrada Nova do Canal, na cidade de Aveiro, com o capital social de um milhão de escudos, integralmente realizado, matriculada na correspondente Conservatória do Registo Comercial sob o número três mil duzentos e setenta e três, Pessoa Colectiva e Contribuinte Fiscal nº 503 142 573, para o que dispõe de poderes bastantes em conformidade com o disposto no Artigo 4º do respectivo pacto social e com o deliberado pela assembleia geral na sua reunião de 3 de Maio corrente, -----

e os **SEGUNDOS OUTORGANTES**, Amaro Ambrósio Marques da Silva, divorciado, natural da freguesia de Amoreira da Gândara, concelho de Anadia, residente em Mogoforos - Anadia, portador do Bilhete de Identidade nº 1540915, emitido em 31 de Janeiro de 1997, por Aveiro, e Vitor Manuel Sampaio de Carvalho, casado, natural da freguesia e concelho de Oliveira do Bairro, onde também reside, portador do Bilhete de Identidade nº 5235676, emitido em 15 de Setembro de 1995, por Aveiro, que outorgam na qualidade de administradores da sociedade comercial anónima denominada "**SANINDUSA - INDÚSTRIA DE SANITÁRIOS, S.A.**", com sede na Zona Industrial de Mamodeiro, na freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Aveiro, com o capital social de cinco milhões de euros, integral-

10/8
D. C.

mente realizado, matriculada na correspondente Conservatória do Registo Comercial sob o número dois mil setecentos e trinta e oito, Pessoa Colectiva e Contribuinte Fiscal nº 502 615 982, para o que dispõem de poderes bastantes em conformidade com o disposto no Artigo 18º do respectivo pacto social, -----
e considerando, -----

a) que, por Contratos-Promessa outorgados em 19 de Novembro de 1991 e em 27 de Abril de 1993, cujos exemplares fotocopiados vão apensos ao presente instrumento, dele ficando a fazer parte integrante, a **Câmara Municipal de Aveiro** prometeu vender à "**Vital**" os três lotes de terreno sitos na Zona Industrial de Mamedeiro ali identificados, actualmente descritos na Conservatória do Registo Predial de Aveiro (*freguesia de Nossa Senhora de Fátima*) sob os números quinhentos e trinta e nove (539), quinhentos e quarenta e quatro (544) e quinhentos e quarenta e cinco (545) e inscritos na Matriz Predial respectiva sob os artigos oitocentos (800), oitocentos e cinco (805) e oitocentos e seis (806); -----

b) que os respectivos preços, na importância global de vinte e quatro milhões duzentos e oitenta mil escudos (*Esc: 24.280.000\$00*), foram entretanto integralmente prestados pela "**Vital**" à **Câmara Municipal de Aveiro**, não tendo, porém, sido outorgada a correspondente escritura pública de compra e venda; -----

c) que a "**Vital**" fez, entretanto, instaurar contra a **Câmara Municipal de Aveiro** acção judicial tendente à Execução Específica dos aludidos Contratos-Promessa, a qual, sob o Processo número seiscentos e trinta e nove barra noventa e oito (639/98), corre os respectivos termos no Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro; -----

d) que a "**Sanindusa**", por sua vez, se encontra interessada na aquisição dos lotes
25 de terreno pela **Câmara Municipal de Aveiro** prometidos vender à "**Vital**", a

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

fim de para os mesmos fazer expandir a unidade fabril que mantém em laboração em lotes de terreno contíguos àqueles; -----

e) e que a Câmara Municipal de Aveiro, por termo de transacção nesta mesma data outorgado no Processo judicial identificado sob a precedente alínea c), autorizou a transacção que ora se vai titular, -----

foi consensualmente estabelecido que a "Vitalal" ceda, pelo presente instrumento, à "Sanindusa" as respectivas posições nos dois contratos-promessa a que alude a antecedente alínea a), ao que ambas as partes ora procedem nos termos e mediante observância das seguintes condições: -----

PRIMEIRA: A "Vitalal" cede e transfere para a "Sanindusa" todos os direitos aquisitivos que, perante a Câmara Municipal de Aveiro, lhe assistiam em função dos Contratos-Promessa com esta outorgados em 19 de Novembro de 1991 e em 27 de Abril de 1993, tendo por objecto último a aquisição dos três lotes de terreno sitos na Zona Industrial de Mamodeiro ali identificados, actualmente descritos na Conservatória do Registo Predial de Aveiro (*freguesia de Nossa Senhora de Fátima*) sob os números quinhentos e trinta e nove (539), quinhentos e quarenta e quatro (544) e quinhentos e quarenta e cinco (545) e inscritos na Matriz Predial respectiva sob os artigos oitocentos (800), oitocentos e cinco (805) e oitocentos e seis (806), -----

SEGUNDA: dela, "Sanindusa", recebendo a "Vitalal" em contraprestação a importância de cinquenta e seis milhões duzentos e cinquenta mil escudos (*Esc: 56.250.000\$00*), que neste mesmo lhe foi entregue e pela qual, desde já, presta a competente declaração de quitação plena. -----

TERCEIRA: A cessão de posições contratuais da "Vitalal" para a "Sanindusa" que ora se opera e titula inclui, também, a transferência para esta última do preço

global de vinte e quatro milhões duzentos e oitenta mil escudos (Esc: 24.280.000\$ 00) que aquela, no âmbito dos referidos Contratos-Promessa, havia já prestado à **Câmara Municipal de Aveiro**, para pagamento integral dos preços devidos pela prometida aquisição dos três referidos lotes de terreno. -----

QUARTA: Em conformidade com a autorização prestada pela Câmara Municipal de Aveiro à cessão ora operada e titulada, a "**Sanindusa**" compromete-se, desde já, ao integral cumprimento das prescrições constantes do "Regulamento Para a Venda de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Mamodeiro", cujo exemplar fotocopiado vai também apenso ao presente instrumento, dele ficando a fazer parte integrante. -- Feito em duas vias de igual teor, uma para cada uma das partes, foi também lavrado um terceiro exemplar não selado, para entrega e depósito junto da Câmara Municipal de Aveiro. -----

Aveiro, 4 de Maio de 2000. -----

Pel' A "Vital",

Amândio Pereira Santos Júnior

Pel' A "Sanindusa",

*Quirino Adelino de Albuquerque de Fátima
vitor Manuel Loureiro de Camêlo*

TERMO DE TRANSACÇÃO

... sendo as seguintes as condições em que, reciprocamente, acordam:

PRIMEIRA: A Ré, *CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO*, reconhece a validade dos dois contratos-promessa de compra e venda juntos a fls... e a fls... dos presentes autos e celebrados, respectivamente, em 19 de Novembro de 1991 e em 27 de Abril de 1993.

SEGUNDA: Pelo presente, a Ré, *CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO*, autoriza que a Autora ceda as posições contratuais para si resultantes dos dois referidos contratos-promessa juntos aos autos a fls... e a fls..., respectivamente, a favor da sociedade *SANINDUSA ...*, nos termos do contrato de cessão de posições contratuais de que se junta minuta e que será celebrado logo após ter sido lavrado e assinado o presente termo de transacção.

TERCEIRA: A Ré, *CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO*, promete vender à Autora, *VITASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL, LDA.*, e esta promete comprar-lhe, lote ou lotes de terreno sitos na área de ampliação da Zona Industrial de Taboeira, no concelho de Aveiro, que perfaçam a área mínima de vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados ($22.500 m^2$), nas seguintes condições:

- a) será determinada pela Ré, *CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO*, uma área mínima de dezassete mil metros quadrados ($17.000 m^2$), que poderá ser composta por um só lote ou por vários lotes contíguos, susceptíveis de utilização conjunta, permitindo construção de configuração regular, e que se situará na zona rectangular delimitada por colorido a encarnado na planta anexa a este termo, de preferência dentro da zona circular assinalada no interior do referido rectângulo;

- b) a Ré, *CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO*, procederá também à determinação de uma área mínima de cinco mil e quinhentos metros quadrados ($5.500 m^2$), que poderá igualmente ser composta por um ou vários lotes contíguos, susceptíveis de utilização conjunta - *de preferência formando conjunto com a área a determinar nos termos da alínea precedente* -, a qual se situará na zona rectangular delimitada por colorido a encarnado na mesma planta anexa a este termo, de preferência dentro da zona circular assinalada no interior do referido rectângulo;
- c) a compra e venda ora prometida será feita pelo preço de dois mil e quinhentos escudos o metro quadrado (*Esc: 2.500\$00/m²*) - *valor que inclui todas as obras de urbanização (sendo a rede de electricidade disponibilizada em função da potência existente no local), que ficam a cargo da Ré* -, correspondendo, portanto, o preço de quarenta e dois milhões e quinhentos mil escudos (*Esc: 42.500.000\$00*) às áreas de terreno a que se reporta à antecedente alínea a) e o preço de treze milhões setecentos e cinquenta mil escudos (*Esc: 13.750.000\$00*) às áreas de terreno a que se reporta a antecedente alínea b);
- d) a Autora, *VITASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL, LDA.*, pagou neste mesmo acto à Ré, *CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO*, a totalidade dos referidos preços, na importância global de cinquenta e seis milhões duzentos e cinquenta mil escudos (*Esc: 56.250.000\$00*), quantia de que a Ré dá total quitação;
- e) caso as referidas áreas tenham que ser excedidas por virtude de a Ré, *CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO*, não lograr adquirir terrenos que preencham rigorosamente aquelas áreas, o excesso considerar-se-á automaticamente integrado na presente promessa, comprometendo-se a Autora, *VITASAL - INDÚSTRIA E*

COMÉRCIO DE SAL, LDA., a pagá-lo ao mesmo preço por metro quadrado das áreas ora prometidas vender e comprar, ou seja, ao valor de dois mil e quinhentos escudos por metro quadrado (*Esc: 2.500\$00/m²*), a pagar na data e contra a outorga das correspondentes escrituras públicas de compra e venda;

- f) a escritura pública de compra e venda das áreas de terreno a que se reporta a precedente alínea a) será celebrada no prazo de dois anos a contar da presente data - *devendo a Ré, até ao termo desse prazo, concluir todas as obras de urbanização a que alude a precedente alínea c) -*, competindo a sua marcação à Ré, que da mesma dará conhecimento à Autora através de carta registada a expedir para a sede social desta com a antecedência mínima de trinta (30) dias;
- g) a escritura pública de compra e venda das áreas de terreno a que se reporta a precedente alínea b) será celebrada no prazo de um ano a contar da presente data - *sem prejuízo de a Ré só dever concluir as respectivas obras um ano mais tarde, no mesmo prazo da alínea antecedente -*, competindo também a sua marcação à Ré, que da mesma dará conhecimento à Autora pela forma e com a antecedência previstas na alínea anterior;
- h) a determinação concreta dos lotes aqui prometidos vender será feita pela *CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO* e por esta comunicada à Autora até dois (2) meses antes do termo dos prazos estabelecidos para a outorga das prometidas escrituras públicas,
- i) sendo que a eventual mora da Ré, nessa determinação e/ou na convocação da Autora para a outorga das prometidas escrituras públicas, determinará o vencimento, a benefício da Autora, de juros moratórios sobre os correspondentes preços, tal como estabelecidos na alínea c) *supra*, a calcular por aplicação da taxa legal supletiva para os créditos de empresas comerciais, acrescida da so-

bretaxa legal máxima licita;

- j) a compra e venda destes lotes será efectuada sem sujeição a quaisquer condicionamentos regulamentares ou outros (*à excepção dos decorrentes de lei imperativa*), nomeadamente no que respeita a prazos de construção ou utilização do lote ou lotes;
- k) a Ré declara que o lote ou lotes prometidos vender à Autora não se encontram, à data das respectivas escrituras, sujeitos a quaisquer ônus, encargo ou limitação;
- l) as partes consagram expressamente o recurso à execução específica.

QUARTA: A Ré poderá resolver unilateralmente as promessas de compra e venda consubstanciadas nas diversas alíneas da condição anterior (*terceira*) se a Autora não outorgar em seguida e nesta mesma data o contrato de cessão de posições contratuais mencionado na condição segunda.

QUINTA: No pressuposto e como contrapartida do cumprimento de tudo quanto fica acima consignado, a Autora desiste do pedido e a Ré desiste do pedido reconvenicional.

SEXTA: Custas a cargo a Ré, prescindindo a Autora da procuradoria na parte disponível e ambas do prazo para recurso da decisão que vier a homologar a presente transacção e, conseqüentemente, a condenar e a absolver as outorgantes nos termos dela constantes.

CESSÃO DE POSIÇÕES CONTRATUAIS

Aos ??? dias de Abril de dois mil, entre,

o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, Amândio Ferreira Canha Júnior, casado, natural da freguesia de S. Bernardo, do concelho de Aveiro, onde também reside, portador do Bilhete de Identidade vitalício nº 1600157, emitido em 15 de Maio de 1986 pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, que outorga na qualidade de gerente da sociedade comercial por quotas denominada "**VITASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL, LDA.**", com sede na Estrada Nova do Canal, na cidade de Aveiro, com o capital social de um milhão de escudos, integralmente realizado, matriculada na correspondente Conservatória do Registo Comercial sob o número três mil duzentos e setenta e três, Pessoa Colectiva e Contribuinte Fiscal nº 503 142 573, para o que dispõe de poderes bastantes em conformidade com o disposto no Artigo ?? do respectivo pacto social,

e os **SEGUNDOS OUTORGANTES**, ?????????? e ??????????, que outorgam na qualidade de administradores da sociedade comercial ?????? denominada "**SANINDUSA - ??????????**", com sede em ??????????, com o capital social de um ?????????? escudos, integralmente realizado, matriculada na correspondente Conservatória do Registo Comercial sob o número ??????????, Pessoa Colectiva e Contribuinte Fiscal nº ??? ??? ???, para o que dispõem de poderes bastantes em conformidade com o disposto no Artigo ?? do respectivo pacto social,

e considerando,

- a) que, por Contratos-Promessa outorgados em 19 de Novembro de 1991 e em 27 de Abril de 1993, cujos exemplares fotocopiados vão apensos ao presente instrumento, dele ficando a fazer parte integrante, a Câmara Municipal de Aveiro pro-

meteu vender à “Vitalis” os três lotes de terreno sitos na Zona Industrial de Mamedeiro ali identificados, actualmente descritos na Conservatória do Registo Predial de Aveiro (*freguesia de Nossa Senhora de Fátima*) sob os números quinhentos e trinta e nove (539), quinhentos e quarenta e quatro (544) e quinhentos e quarenta e cinco (545) e inscritos na Matriz Predial respectiva sob os artigos oitocentos (800), oitocentos e cinco (805) e oitocentos e seis (806);

b) que os respectivos preços, na importância global de vinte e quatro milhões duzentos e oitenta mil escudos (*Esc: 24.280.000\$00*), foram entretanto integralmente prestados pela “Vitalis” à Câmara Municipal de Aveiro, não tendo, porém, sido outorgada a correspondente escritura pública de compra e venda;

c) que a “Vitalis” fez, entretanto, instaurar contra a Câmara Municipal de Aveiro acção judicial tendente à Execução Específica dos aludidos Contratos-Promessa, a qual, sob o Processo número seiscentos e trinta e nove barra noventa e oito (639/98), corre os respectivos termos no Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro;

d) que a “Sanindusa”, por sua vez, se encontra interessada na aquisição dos lotes de terreno pela Câmara Municipal de Aveiro prometidos vender à “Vitalis”, a fim de para os mesmos fazer expandir a unidade fabril que mantém em laboração em lotes de terreno contíguos àqueles;

e) e que a Câmara Municipal de Aveiro, por termo de transacção nesta mesma data outorgado no Processo judicial identificado sob a precedente alínea c), autorizou a transacção que ora se vai titular,

foi consensualmente estabelecido que a “Vitalis” ceda, pelo presente instrumento, à “Sanindusa” as respectivas posições nos dois contratos-promessa a que alude a antecedente alínea a), ao que ambas as partes ora procedem nos

termos e mediante observância das seguintes condições:

PRIMEIRA: A “**Vital**” cede e transfere para a “**Sanindusa**” todos os direitos aquisitivos que, perante a **Câmara Municipal de Aveiro**, lhe assistiam em função dos Contratos-Promessa com esta outorgados em 19 de Novembro de 1991 e em 27 de Abril de 1993, tendo por objecto último a aquisição dos três lotes de terreno sitos na Zona Industrial de Mamodeiro ali identificados, actualmente descritos na Conservatória do Registo Predial de Aveiro (*freguesia de Nossa Senhora de Fátima*) sob os números quinhentos e trinta e nove (539), quinhentos e quarenta e quatro (544) e quinhentos e quarenta e cinco (545) e inscritos na Matriz Predial respectiva sob os artigos oitocentos (800), oitocentos e cinco (805) e oitocentos e seis (806),

SEGUNDA: dela, “**Sanindusa**”, recebendo a “**Vital**” em contraprestação a importância de cinquenta e seis milhões duzentos e cinquenta mil escudos (*Esc: 56.250.000\$00*), que neste mesmo lhe foi entregue e pela qual, desde já, presta a competente declaração de quitação plena.

TERCEIRA: A cessão de posições contratuais da “**Vital**” para a “**Sanindusa**” que ora se opera e titula inclui, também, a transferência para esta última do preço global de vinte e quatro milhões duzentos e oitenta mil escudos (*Esc: 24.280.000\$00*) que aquela, no âmbito dos referidos Contratos-Promessa, havia já prestado à **Câmara Municipal de Aveiro**, para pagamento integral dos preços devidos pela prometida aquisição dos três referidos lotes de terreno.

QUARTA: Em conformidade com a autorização prestada pela Câmara Municipal de Aveiro à cessão ora operada e titulada, a “**Sanindusa**” compromete-se, desde já, ao integral cumprimento das prescrições constantes do “Regulamento Para a Venda de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Mamodeiro”, cujo exemplar fotocopiado

vai também apenso ao presente instrumento, dele ficando a fazer parte integrante.
Feito em duas vias de igual teor, uma para cada uma das partes, foi também lavrado um terceiro exemplar não selado, para entrega e depósito junto da Câmara Municipal de Aveiro.

Aveiro, ??? de Abril de 2000.

Pel' A "Vitasal",

Pel' A "Sanindusa",



zonas de ordenação

-  Zona de construção de tipo I
-  Zona de construção de tipo II
-  Zona de construção de tipo III
-  Zona industrial e de armazenagem
-  Zona predominantemente de armazenagem e comércio
-  Zona de indústria extractiva
-  Zona de equipamento
-  Zona agrícola e zonas especiais (ver o Regulamento)



- Zona agrícola e forestal
- Zona de abastecimento público
- Zona de equipamento de indústria
- Área a encerrar ao público



- Linha de protecção
- Linha de protecção
- Linha de protecção
- Linha de protecção



- Plano de protecção
- Plano de protecção
- Plano de protecção

 Símbolo orientador do Plano



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
Departamento de Planeamento e Gestão do Território

Extracto da Planta de Ordenamento



REUNIÃO DE
#3.04.2001
- Aprovado



[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Aveiro

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

A actividade desportiva é, cada vez mais, uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens;

A Colectividade Popular de Cacia, fundada em 1977 e reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública em 1991, é uma associação de índole desportiva e recreativa que promove a prática do Remo;

A modalidade a que esta Colectividade se dedica tem forte tradição em Aveiro e constitui motivo de grande orgulho pelos títulos alcançados em competições nacionais e internacionais, projectando a modalidade e o nome do Município aquém e além fronteiras;

Assim, a prosperidade desta modalidade desportiva constitui um anseio das gentes locais e, em geral, da população aveirense;

Nos termos do artigo 64º n.º 4, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete às Câmaras Municipais na promoção de actividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de natureza desportiva e recreativa.

De acordo com o artigo 34º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), conjugado com o regime estabelecido pelo Decreto-Lei

n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre:

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal de Aveiro, representada pelo seu Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, para o que foi autorizado por deliberação de Câmara datada de 13 de Abril de 2000, nos termos do artigo 68º n.º 1 alínea a) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.

Segundo Outorgante: Colectividade Popular de Cacia, representada pelo seu Presidente, Fernando Jorge Morais Ferreira Afonso.

que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

Constitui objecto do presente contrato, a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio destinado ao desenvolvimento do projecto desportivo de formação e competição da Colectividade Popular de Cacia.

Cláusula 2ª

(Comparticipação financeira)

A Câmara Municipal de Aveiro compromete-se a prestar apoio financeiro à Colectividade Popular de Cacia, no montante de 1.200.000\$00, em prestações mensais de 100.000\$00.

Cláusula 3ª

(Obrigações da Colectividade Popular de Cacia)

Compete à Colectividade Popular de Cacia:

- a) assegurar aos alunos das Escolas do 1º Ciclo do Ensino básico, gratuitamente e a título permanente, formação na modalidade a que se dedica;
- b) ceder as suas instalações, a título gratuito, sempre que a Câmara Municipal de Aveiro o solicitar, desde que não prejudique o regular funcionamento e calendário de competição;
- c) disponibilizar os seus técnicos e formadores para iniciativas organizadas ou apoiadas pela Câmara Municipal de Aveiro, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento da colectividade.

Cláusula 4ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente Contrato rege-se pelo disposto no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 5ª

(Período de vigência do Contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo, entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato decorre, desde a data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2000, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2000.

Cláusula 6ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

A revisão e cessação do presente contrato rege-se pelo disposto nos artigos 15º e 16º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7ª

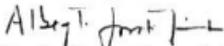
(Anexo)

Encontram-se em anexo ao presente contrato, dele fazendo parte para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

- a) Estatutos da Colectividade Popular de Cacia;
- b) Fotocópia do Despacho que declarou a utilidade pública da Colectividade Popular de Cacia, publicado em Diário da República de 5 de Abril de 1991;
- c) Fotocópia da acta que designa os titulares dos órgãos sociais da Colectividade Popular de Cacia.

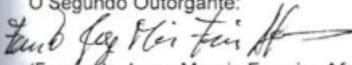
Aveiro e Paços do Concelho, 26 de Maio de 2000.

O Primeiro Outorgante:



(Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda)

O Segundo Outorgante:



(Fernando Jorge Morais Ferreira Afonso)



H. Machado

Câmara Municipal de Aveiro

CONTRATO DE COMODATO

(Forno Romano de Eixo I)

PRIMEIROS OUTORGANTES: Noémia Adosinda de Magalhães Amador da Rocha Machado, viúva, portadora do B.I. nº, residente na Rua do Casal, Eixo, Aveiro; David Amador Rocha, portador do B.I. nºcasado, em regime de comunhão de adquiridos, com Sara Maria Leitão Mira Baptista da Rocha, ambos residentes na Rua Carlos Seixas, nº 133, 3º Dt.º, Coimbra; Antonio Amador da Rocha Machado, portador do B.I. nº, casado em regime de comunhão geral, com Ângela Maria Neto Antunes das Neves Machado, ambos moradores na Urbanização Cidade Nova, 3º Dt.º, Aveiro.

SEGUNDO OUTORGANTE: Câmara Municipal de Aveiro, pessoa colectiva territorial de direito público, sita na Praça da República, em Aveiro, representada pelo seu Presidente, Dr. Alberto Souto de Miranda, para o que foi devidamente autorizado em reunião de Câmara ordinária de/...../....., conforme consta da respectiva acta, ao abrigo do art. 64º, nº 2, al. m) e do art. 68º, nº 1, al. a) e b), do D.L. nº 169/99, de 18 de Setembro.

Este contrato rege-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Os primeiros outorgantes são legítimos proprietários de um prédio rústico, sito na freguesia de Eixo, concelho de Aveiro, descrito sob o nº 12/120791, na Conservatória do Registo Predial de Aveiro.

Cláusula 2ª

Na qualidade de proprietários, os primeiros outorgantes declaram que autorizam o representante do segundo outorgante a usar e fruir o sobredito imóvel, a título gratuito, para nele ser efectuada a recuperação, valorização e salvaguarda do monumento arqueológico designado por Forno Romano de Eixo I.

Cláusula 3ª

1-O representante do segundo outorgante poderá realizar as actividades constantes do Processo de Musealização do Forno Romano I, conforme documento em anexo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, nomeadamente obras de reescavação, de consolidação da argamassa, recuperação, manutenção, e posterior transformação do espaço num Centro Interpretativo e local de visita, tendo em vista a preservação, dinamização e divulgação do Património Arqueológico do concelho de Aveiro.

2-A parte do prédio, onde se integra o referido monumento, não pode ser afectado a qualquer outro fim, sem prévio acordo de ambos os contraentes.

Cláusula 4ª

O representante do segundo outorgante fica autorizado a efectuar ou mandar realizar toda e qualquer obra de manutenção e salvaguarda integrada no Processo referido na cláusula precedente, bem como quaisquer outras, que, apesar de não previstas, se afigurem necessárias, adequadas e pertinentes à consecução dos fins estabelecidos na parte final do primeiro número da cláusula que antecede.

Cláusula 5ª

Correm por conta do segundo outorgante todo e qualquer encargo e despesa resultante da realização das actividades referidas nas cláusulas anteriores.

Cláusula 6ª

1-Os primeiros outorgantes, comprometem-se a abster-se de praticar actos que restrinjam ou impeçam o uso e fruição do prédio pelo segundo outorgante, bem como perturbar ou retardar as actividades que este se propõe realizar no local.

2-O comodante responde pelos vícios ou limitações do direito, bem como pelos vícios da coisa, cujo uso e fruição cede ao segundo outorgante.

3-Os primeiros outorgantes comprometem-se a permitir e não obstar ao livre estudo, acesso e deslocações ao local, no quadro da instalação e funcionamento do futuro Centro Interpretativo.

Cláusula 7ª

O presente contrato é válido pelo prazo de vinte anos, podendo, independentemente daquele prazo, ser objecto de resolução, por justa causa, nos termos gerais de direito.

Cláusula 8ª

1-Findo o presente contrato, deverá o prédio ser restituído aos primeiros outorgantes, não havendo lugar a direito de retenção ou indemnização pelas obras ou benfeitorias realizadas pelo representante do segundo outorgante.

2-No termo do contrato, o segundo outorgante disporá do prazo de um ano para efectuar a entrega do prédio.

Cláusula 9ª

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplicar-se-ão as correspondentes disposições legais do art. 1129º e ss. do Código Civil.

Declaran ambos os outorgantes que acenam o presente contrato nos termos e condições supra exaradas.

Os primeiros outorgantes:

(Noémia Adosinda de Magalhães Amador da Rocha Machado)

(David Amador Rocha)

(António Amador Rocha Machado)

Pelo segundo outorgante:

(Alberto Souto de Miranda)